LEI MUNICIPAL Nº. 1.728, de 22 de agosto de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

07.003 – 10.303.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 498	R$.	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 498	R$.	2.800,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R$.	24.000,00
TOTAL	**R$.**	**30.000,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das Fontes de Recursos 498 e 500, conforme Resolução SESA n.º 082/2016, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº. 1.7.2.8.03.11.05.00	R$.	6.000,00
Rubrica nº. 2.4.2.8.03.11.02.00	R$.	24.000,00
TOTAL	**R$.**	**30.000,00**

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 22 de agosto de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal